

EDITAL Nº 031/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF FARROUPILHA 2018/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IF FARROUPILHA - Campus Frederico Westphalen, no uso de suas atribuições, torna pública a Seleção de estudantes para a concessão de auxílios da Assistência Estudantil do IF Farroupilha 2018/I.

#### 1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

- 1.1. Os auxílios da Assistência Estudantil (AE) do IF Farroupilha têm como finalidade propiciar aos estudantes de cursos presenciais, matriculados no IF Farroupilha, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições favoráveis à sua permanência no Instituto.
- 1.2. Os auxílios da AE, objetos desta seleção, em que os alunos podem concorrer são:
- a) Auxílio permanência: destinado aos estudantes matriculados no IF Farroupilha em cursos presenciais, com efetiva frequência e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- **b)** Auxílio transporte: destinado aos estudantes matriculados no IF Farroupilha em cursos presenciais, com efetiva frequência, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, que utilizem transporte público ou privado para realizar percurso residência/campus/residência e não seja beneficiário de outro programa governamental com essa finalidade.
- 1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:
- a) possuir matrícula em um dos cursos presenciais do IF Farroupilha;
- b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- c) apresentar a documentação exigida conforme o item 2.3 deste edital;
- d) obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

### 2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

- 2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de 06 a 19 de março de 2018.
- 2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo X), na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.
- 2.3 A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer ao(s) auxílio(s) da AE:



- a) Cadastro socioeconômico e justificativa de interesse em participar do programa de auxílio (Anexo II);
- b. Cópia do documento de identificação com foto e CPF do estudante e dos componentes do grupo familiar;
  - b.1) para menores de 18 anos, caso não possua carteira de identidade (documento de identificação com foto), é necessária a cópia da certidão de nascimento:
- c) Cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável);
- d) Em caso de separação ou divórcio (dos pais/responsável legal ou estudante) certidão de casamento averbada;
- e) Caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar cópia da certidão de óbito;
- f) Nos casos de ampliação do grupo familiar e/ou quando os responsáveis legais não são os pais do estudante, é necessário apresentar cópia da sentença judicial que comprove a guarda, a tutela ou a curatela;
- g) Cópia dos comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especificado no item 2.4;
- h) Cópias de documentações comprobatórias, declaradas no cadastro socioeconômico:
  - h.1) Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada BPC ou Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário que comprove que o recebimento do benefício;
  - h.2) Caso o estudante receba pensão alimentícia anexar comprovante judicial ou em caso de acordo informal entre as partes apresentar declaração do valor, conforme o modelo disponível no Anexo VI.
  - h.3) No caso de doença crônica e/ou deficiência na família anexar atestado médico com CID;
  - h.4) No caso do estudante possuir gastos com moradia (aluguel ou financiamento) apresentar comprovante deste gasto.
  - h.5) Comprovante de residência conforme especificado no item 2.6;
- i) Declaração de quilometragem residência/campus, modalidade e gastos com transporte, para os estudantes que solicitarem auxílio transporte, conforme o modelo disponível no Anexo VIII.
- 2.4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar <u>UM</u> documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:



#### 2.4.1Trabalhador Assalariado

- a) Cópia do Contracheque atualizado; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

#### 2.4.2 Produtor Rural ou Agrícola:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d) Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda, acompanhadas das cópias da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte de todas as pessoas maiores de 18 anos, declaradas como dependentes da renda.

#### 2.4.3 Aposentado ou Pensionista:

a) Extrato atualizado de pagamento de benefício (emitido pela Previdência Social) que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço:

https://meu.inss.gov.br/central/index.html

b) Extrato bancário que especifique a data e valor integral do benefício.

#### 2.4.4. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- b) Autodeclaração de renda e função (conforme Anexo III) acompanhada da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

#### 2.4.5. Proprietários de Empresas ou Empreendedores Individuais :

- a) Declaração do IRPJ do último ano base; ou
- b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.



c) Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional.

#### 2.4.6. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imovéis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple o último recibo de aluguel no período.

#### 2.4.7. Desempregado ou trabalhador do lar

a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (conforme Anexo IV), acompanhada da cópia da CTPS, acompanhada das cópias da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte.

#### 2.4.8. Segurado do Seguro Desemprego:

a) Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.

#### 2.4.9. Estagiário:

a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou

#### 2.5. Bolsista:

a) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

#### 2.5.1. Recebedores de Pensão Alimentícia:

- a) Judicial: Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b) Informal: Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (conforme Anexo VI)

### 2.6. Para comprovante de moradia, anexar <u>um</u> dos documentos abaixo relacionados:

- a) casa própria: cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- b) **casa financiada**: cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- c) casa alugada: cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);
- d) **moradia cedida ou em nome de terceiros**: declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo VII) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

#### 3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS



3.1. O auxílio disponibilizado, o valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Valor mensal	N° de Vagas
Auxílio Permanência	R\$ 150,00	40
Auxílio Transporte	R\$ 150,00	20
	R\$ 80,00	20

- 3.2. O auxílio transporte no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra *b*, deste edital, que resida em um raio de até 20 km de distância do *campus* e utilize transporte para o translado diário residência/*campus*/residência.
- 3.3. O auxílio transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios do item 1.2, letra b, deste edital, que resida em um raio acima de 20 km de distância do campus e/ou que necessite fazer uso de mais de um transporte para o trajeto residência/campus/residência.
- 3.4. Os estudantes contemplados terão direito a auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta corrente em nome do estudante.
- 3.5. A concessão do auxílio poderá ser estendida pelo período de duração do curso e/ou conclusão integral das disciplinas previstas na matriz curricular, desde que não haja reprovações. Além disso, a concessão do auxílio está condicionada à disponibilidade orçamentária do *campus*.
- 3.6. Havendo disponibilidade orçamentária, o estudante beneficiado deverá apresentar, no setor de AE, comprovante de rematrícula, e quanto necessário, o profissional do serviço social poderá solicitar outros documentos que comprovem a atual situação socioeconômica do estudante visando à continuidade no pagamento do auxílio.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital:
- 4.2. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 1.3 deste edital e obtiver menor pontuação na análise socioeconômica, que será usada para definir a classificação dos estudantes em ordem crescente:
- 4.3. Na Análise socioeconômica, observar-se-ão os seguintes indicadores:
- I-Renda familiar per capita bruta mensal;
- II- Gastos com moradia/habitação;



- III- Famílias com um provedor, com filhos de até 18 anos de idade;
- IV-Recebedores de benefícios sociais (bolsa família, BPC, seguro desemprego);
- V- Famílias que possuem pessoas com alguma deficiência;
- VI- Famílias que possuem pessoas com doença crônica com base na Portaria MPAS-MS-2.998, de 23 de agosto de 2001, comprovados mediante atestado médico com CID.
- VI O ingresso por cotas, conforme Instrução Normativa nº 18/2012 do MEC;
- VII Outros agravantes definidos por assistente social durante a análise.
- 4.4. Para o cálculo da pontuação, utiliza-se a fórmula base:

### $\frac{Fator \times Renda\ Bruta}{Valor\ salário\ mínimo \times quantidade\ de\ pessoas\ na\ família}$

#### Sendo:

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2
7	0,1

- 4.5. Após análise socioeconômica, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:
  - a) O estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
  - b) O estudante cotista, conforme Normativa nº 18/2012 do MEC;
  - c) O estudante matriculado em cursos PROEJA;
  - d) O estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos:
  - e) O estudante matriculado em cursos de licenciatura;
  - f) O estudante com maior idade.
- 4.6 Cabe ao profissional do serviço social:
  - a) Realizar o processo de análise socioeconômica e utilizar-se dos instrumentos que considerar mais adequados para o cumprimento da finalidade proposta;
  - b) Realizar entrevista individual, visita domiciliar, bem como solicitar documentos adicionais, caso necessitar, para os esclarecimentos para elaboração de parecer técnico, o qual subsidiará a concessão ou não do benefício.



- 4.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
  - b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
  - c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
  - d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com os itens 2.3 e 2.4 deste edital; e/ou
  - e) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.

#### 5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1. A lista de contemplados com auxílio estudantil e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 06 de abril de 2018, no site do *campus* Frederico Westphalen e nos murais internos do *campus* Frederico Westphalen.
- 5.2. Os inscritos terão o prazo de 72h (setenta e duas horas) para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.
- 5.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, conforme formulário (Anexo IX), na CAE do c*ampus* ao qual o estudante está vinculado.
- 5.4. Após análise, se julgados procedentes, os resultados dos recursos podem alterar a lista de contemplados.
- 5.5. O resultado final será divulgado no site do campus proponente do curso até o dia 16 de abril de 2018.

### 6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

- 6.1. São deveres do estudante:
  - a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
  - b) Firmar, juntamente com seu responsável legal, quando menor de idade, Termo de Compromisso com o *campus* ao qual está vinculado;
  - c) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo, 75%;
  - d) Zelar pelo seu próprio desempenho escolar, não tendo reprovação;
  - e) Cumprir com o Regulamento de Convivência Discente (RCD) do IF Farroupilha;
  - f) Apresentar cópia do CPF e do extrato bancário com dados da conta corrente em nome do estudante para recebimento do auxílio;
  - g) Comunicar à Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio.
- 6.2. No início de cada semestre ou ano letivo, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e condição para o recebimento do auxílio.



- a) A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo profissional do serviço social, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação socioeconômica do estudante beneficiado pelo auxílio.
- 6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:
  - a) Possuir duas infrações médias, conforme o RCD vigente; e/ou
  - b) Não apresentar o comprovante de rematrícula, passados 30 (trinta) dias do início do período do letivo; e/ou
  - c) Não apresentar o Termo de Compromisso e o número da conta corrente junto à CAE, transcorridos 15 (quinze) dias após a divulgação da lista de classificados; e/ou
  - d) Apresentar infrequência maior que 25% ao mês.
- 6.4. A decisão quanto à suspensão do auxílio pode ser revista caso os responsáveis pelo acompanhamento pedagógico e pela AE emitam parecer favorável à permanência do estudante no programa.
- 6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:
  - a) Ser reincidente em infrequência maior que 25% ao mês; e/ou
  - b) Reprovar; e/ou
  - c)Possuir 03 (três) infrações médias ou 01 (uma) grave, conforme o RCD vigente; e/ou
  - d) Após transcorridos 15 (quinze) dias da suspensão devido a não apresentação do comprovante de rematrícula, caso o estudante não regularize a situação nesse ínterim.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.
- 7.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer ao campus para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XI), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta corrente, para que seja efetivado o seu cadastro para o pagamento do auxílio.
- 7.3. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.



- 7.4. Para os estudantes que ainda não possuem conta corrente, recomenda-se que procurem uma agência bancária e solicitem a abertura de uma conta corrente simplificada.
- 7.5. Durante o período de vigência do benefício, é dever do estudante beneficiado procurar a AE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.
- 7.6. Não haverá pagamento retroativo do auxilio financeiro aos alunos que ingressarem no decorrer da vigência do edital.
- 7.7. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará no cancelamento do(s) auxílio(s), independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento a instituição do valor recebido indevidamente.
- 7.8. Os auxílios da AE, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.
- 7.9. As situações não definidas neste edital serão dirimidas pela Direção Geral, em conjunto com a CAE da Reitoria e do *campus*.
- 7.10. Os auxílios de AE poderão ser acumulados sem prejuízo com outras bolsas e/ou programas de ensino, pesquisa e extensão.
- 7.11. Os estudantes matriculados na Educação a Distancia (EAD) poderão pleitear os auxílios da AE em edital específico para esta modalidade.
- 7.12. Considerando que a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, que prevê ações específicas de AE para os estudantes matriculados em cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), os mesmos não poderão ser contemplados com os auxílios da AE ofertados neste edital.

Frederico Westphalen, 05 de março de 2018.

**Carlos Guilherme Trombetta** 

Diretor Geral
Port. Nº 1.846/16, de 02/12/16
Campus IFFar - FW



### ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO		
Período de inscrições e entrega de documentos	06 a 19 de março de 2018		
Publicação da lista de inscritos	20 de março de 2018		
Análise documental	20 de março a 05 de abril de 2018		
Publicação dos resultados preliminares	06 de abril de 2018		
Período para interposição de recursos	09 a 11 de abril de 2018		
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	16 de abril de 2018		



### ANEXO II CADASTRO SOCIOECONÔMICO DO ESTUDANTE

Prezado estudante,

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessários e indispensáveis, para que possamos conhecer mais sobre o seu grupo familiar. É por meio destas questões que identificamos as famílias mais vulneráveis nos processos de seleção para os programas de Assistência Estudantil. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta e não se esqueça de anexar os documentos comprobatórios quando solicitados.

Os dados obtidos neste questionário são confidenciais.

### TIPO DE SOLICITAÇÃO: ( ) Auxílio Permanência ( ) Auxílio Transporte DADOS PESSOAIS

Nome:		Data de Na	Data de Nascimento:		
Sexo:		CPF:	CPF:		
( ) Feminino ( ) Masculino					
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Naturalidade:		
Curso:		Turma:			
Período:		Sala:	Sala:		
Endereço do estudante:		Nº	Nº		
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF		
Telefone Fixo: ( )		Celular: (	Celular: ( )		
E-mail:					
Como você se autod					
	do()Negro (a)()Indi				
Estado Civil do estudante: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) União Estável					
•	dicialmente ( ) Separad	lo judicialmen	te ( ) Divorciado		
()Viúvo					

#### **Aspectos Econômicos**



1. Quanto à renda familiar do estudante:

( ) Até 1,5 ( ) Entre 1	salário mínimo ,5 até 3,5 salár	o rios mín	imos (	) Entre 3,5 até ( ) Superior a 05	05 salários m salários mínii	ínimos mos	
Sociais, ta ( ) Não	is como Bolsa	a Famíli	a, BPC, o	ília são benefic u possuem Cad	astro Único-		
( ) Sim. Qi (Em caso a	ual? afirmativo, é ne	ecessári	o anexar (	Valor: R\$ cópia do compro	vante de rec	ebimento	
3. Você ter	o onde conste m filho(s) finar ( ) Sim	nceiram	ente depo	endente(s)?			
				o(s) e/ou ex-cô		nprovante	
( ) Não (	5. Você recebe pensão alimentícia?  ( ) Não ( ) Sim Valor: R\$ (anexar comprovante judicial ou declaração conforme Anexo VI)						
				vidade remunera			
( ) Não tra	sua participa balho e meus q no, mas não so	gastos s	são custea		•		
( ) Trabalh	no e sou indepe no e sou respor	endente	financeira	mente			
COMPOSI	ÇÃO DE REND	A FAM	ILIAR (inc	clusive do aluno	))		
comprovan	tes de renda <b>d</b> e	e todos	os integr	os documentos cantes do grupo	familiar.		
				devem constar n nforme Anexo IV	•	aso tenham	
Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal (de uso exclusivo	
						do	



						campus)
1:						
1.						
2:						
3:						
4:						
5:						
6:						
7:						
8:						
9:						
10:						
(Uso do <i>Ca</i> Renda fam					o <i>Campus</i> ) amiliar per ca	apita:
Renda familiar: Renda familiar per capita:  8. DESPESAS FIXAS DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE  Luz: R\$ Água: R\$ Telefone fixo e móvel: R\$ Educação: R\$ Alimentação: R\$ Transporte: R\$ Medicamentos: R\$ Plano de Saúde: R\$						
Aspectos relacionados à educação						
<ul> <li>9. O (a) estudante frequentou anteriormente escola:</li> <li>( ) Pública (estadual, municipal ou federal)</li> <li>( ) Comunitária</li> <li>( ) Particular com bolsa integral</li> </ul>						



<ul><li>( ) Particular com bolsa parcial</li><li>( ) Particular sem bolsa</li></ul>
<ul> <li>10. O (a) estudante ingressou na Instituição por cotas?</li> <li>( ) Não. Ingressei por acesso universal;</li> <li>( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.</li> <li>( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita.</li> <li>( ) Sim. Por reserva de vagas para estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a um salário mínimo e meio per capita e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.</li> <li>( ) Sim. Por reserva de vagas para pessoa com deficiência.</li> </ul>
11. Qual é a situação conjugal dos pais do(a) estudante: ( ) Casados ( ) Separados ( ) Viúvos ( ) União estável ( ) Sem vínculo
12. O pai do(a) estudante é:
Nome:
<ul><li>( ) Falecido</li><li>( ) Possui ensino superior completo</li><li>( ) Possui ensino superior incompleto</li></ul>
( ) Possui ensino médio completo ( ) Possui ensino médio incompleto ( ) Possui ensino fundamental completo ( ) Possui ensino fundamenta incompleto ( ) Não é escolarizado
13. A mãe do(a) estudante é:
Nome:
( ) Falecida
( ) Possui ensino superior completo ( ) Possui ensino superior
incompleto
<ul> <li>( ) Possui ensino médio completo</li> <li>( ) Possui ensino médio incompleto</li> <li>( ) Possui ensino médio incompleto</li> <li>( ) Possui ensino fundamenta incompleto</li> </ul>
( ) Não é escolarizada

Aspectos relacionados à saúde



<ul> <li>14. No que se refere à incidencia de doença cronica na familia:</li> <li>( ) Não há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante</li> <li>( ) Há ocorrência de doença crônica na família do(a) estudante</li> <li>( ) Há ocorrência de doença crônica em mais de um membro da família do estudante</li> <li>Em caso afirmativo, qual (uais) é (são) a(s) doença(s)²? (Anexar atestado médico)</li> </ul>
Qual é o parentesco?
<ul> <li>15. No que se refere à incidência de deficiência na família (serão consideradas as deficiências inscritas no Decreto nº 3298/99):</li> <li>( ) Não há nenhum integrante da família com deficiência</li> <li>( ) Há um integrante na família com deficiência .</li> <li>Qual o parentesco?</li> </ul>
( ) Há mais de um integrante na família com deficiência .  Qual o parentesco?  Há um integrante na família com deficiência*: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla  Há Mais de um integrante na família com deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) mental ( ) múltipla
16. Você possui algum plano de assistência médica?  ( ) Não ( ) Sim . Em caso afirmativo, informar qual:
Aspectos relacionados à moradia  17. Quanto aos gastos com moradia, a família:  ( ) Não tem gastos, pois possui casa própria ou casa própria obtida através de projeto de assentamento/realocação ( ) Tem gastos com financiamento ( ) Tem gastos com aluguel ou arrendamento
Valor mensal dos gastos com moradia: R\$ (Nos casos de gastos com moradia, aluguel, financiamento, é necessário apresentar comprovante).
<ul> <li>18. O estudante reside:</li> <li>( ) No mesmo município do <i>Campus</i></li> <li>( ) Em municípios até 20 km de distância do <i>Campus</i></li> </ul>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Segundo a Organização Mundial de Saúde doença crônica é aquela que tem "uma ou mais das seguintes características: são permanentes, produzem incapacidade/deficiências residuais, são causadas por alterações patológicas irreversíveis, exigem uma formação especial do doente para a reabilitação, ou podem exigir longos períodos de supervisão, observação ou cuidados".

<sup>2</sup> Anexar atestado médico.



( ) Em municípios com mais de 20 km de distância do Campus
19. Qual é o principal meio de transporte que utiliza para ir ao Campus?  ( ) A pé/carona/bicicleta ( ) Transporte escolar público ( ) Transporte coletivo ( ) Transporte escolar pago ( ) Transporte próprio (carro/moto) É beneficiário do Programa Passe Livre: ( ) Sim ( ) Não
20. Onde e como o estudante mora atualmente?  ( ) Em casa ou apartamento, com sua família ( ) Em casa ou apartamento, sozinho(a) ( ) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a) ( ) Em casa de outro familiar Qual o parentesco?
Outro Qual?



#### JUSTIFICATIVA

Escreva um texto justificando s auxílio financeiro <sup>3</sup> da Assistência	eu interesse em participar o Estudantil do IF Farroupilha.	deste programa de
	 , de	de 201
Assinatura do aluno	Assinatura do respo (Para estudantes meno	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Devem constar no texto as seguintes informações: principal motivo pelo qual o estudante fez a inscrição neste programa; descrição da situação socioeconômica da família; outros aspectos sobre as condições do estudante e de sua família que possam auxiliar a comissão no processo de seleção.



#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)

Declaro, sol	o as penas da	lei (art.	299 d	o Código	Penal),	que as i	nformaç	ções
contidas	neste form	ulário	corres	ondem	à	verdade,	е	Eu,
						ins	scrito(a	) no
CPF nº _		e RG	nº _			resident	e na	rua
						, nº		,
Bairro						no mur	icípio	de
			,	presto	serviço	os como	(ativio	dade
exercida)								,
no	endereço		loca	lizado		na		rua
					, nº	, re	ecebend	o ob
valor mensa	I de R\$				_•			
Declaro tam	bém que, nesta	data:						
( ) possuo C	Carteira de Trab	alho e Pı	revidên	cia Socia	l, com co	ópia em ar	exo.	
( ) não poss	suo Carteira de	Trabalho	e Prev	idência S	ocial.			
E para que s	surta os efeitos	legais e p	oor ser	verdade t	firmo o p	resente.		
				de _			de 201	
					Ass	sinatura do	declar	ante



#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO CANDIDATO E/OU FAMILIAR SEM ATIVIDADE REMUNERADA

(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299	do Código	Penal),	que as in	ıformaç	ões
contidas neste formulário corre	espondem	à	verdade,	е	Eu,
inscrito(a) no CPF nº	e	RG nº			,
residente na rua			, nº		,
Bairro		no	municíp	oio	de
	_, não e	xerço	nenhuma	ativid	lade
remunerada neste momento, sou					
				_, qu	e é
(informar gra	u de pare	entesco	da pesso	oa) se	ndo
portador (a) do RG nº nº	e iı	nscrito	(a) no C	PF so	b o
Declaro também que, nesta data:					
<ul><li>( ) possuo Carteira de Trabalho e Previd</li><li>( ) não possuo Carteira de Trabalho e Pr</li></ul>			ópia em ar	nexo.	
E para que surta os efeitos legais e por se	er verdade f	firmo o p	resente.		
	, d	de		_de 20	1
		As	sinatura do	declar	ante

19



#### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

### **DECLARAÇÃO**

Eu,				, i	inscrito	sob
O CPF nº	, RG nº					ninha
cônjuge	,	inscrito	sob	0	CPF	nº
	RG nº		,	declar	amos,	sob
penas da lei, que convive	mos em União Es	stável des	de			, de
natureza familiar, pública e	duradoura com o	objetivo de	e cons	stituição	da fa	mília
nos termos dos artigos 1.72	3 e seguintes do Cá	digo Civil.				
		_, de	e		_ de 20	)1
10.5		00.5		, .		-
Iº Declarante (assinatura)	2º Declarante (assinatura)					



### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Declaro, sob as penas	da lei (art. 299	do Código	Pena	l), que	as	declara	ções
contidas neste forn	nulário corresp	ondem à	à ve	rdade	е	que	eu,
			, i	nscrito	(a)	no CP	F nº
	e RG nº			,	resic	dente na	ı rua
		,	nº			, b	airro
	, Cidade _				_,		
( ) recebo pensão alin	nentícia no valo	r mensal d	le R\$_				_•
( ) pago pensão alime	entícia no valor	mensal de	R\$				_•
E para que surtam efeito	s legais e por se	r verdade fi	rmo o	present	te.		
		, d	e			de 20	1
	_						
			(As	ssinatur	ra do	declara	ante)



### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <sup>-</sup> esidente na			, Bairro
	, no municípi	o de	, UF,
			, RG nº
			, declaro, a pedido do(a)
nteressado(a) e	e para fins, que	o(a) Sr.(a)	<b>,</b>
CPF nº		, RG nº	Órgão
Exped./UF	, reside	em imóvel de minl	na propriedade, no seguinte
endereço:			
Na condição de:	( ) Imóvel ced	dido/Comodato	
	( ) Aluguel se	em contrato de locaçã	ão
Por ser verdade	, dato e assino c	presente document	o, declarando estar ciente de
que respondere	ei criminalmente	em caso de falsi	dade das informações aqui
orestadas.			
		, de _	de 201
			(Assinatura do declarante)



### ANEXO VIII

### **DECLARAÇÃO DE GASTOS COM TRANSPORTE**

(somente para estudantes concorrendo ao auxílio transporte)

Eu,		
RG nº,		
cursando,	semestre, no turno	,
declaro, sob as penas da Lei Civil e	Penal, que: Moro na cidad	e/localidade:
Percorro a distância de aproximadar	mentekm para ch	egar até o
Campus	do IF Farroupilha.	
Utilizo, para o deslocamento, o seguinte	e meio de transporte (poderá	ser marcada
mais de uma opção):		
( ) Veículo próprio, com o valor médio o	de combustível mensal de R\$	
( ) Carona, com o valor médio de contr	ibuição mensal de R\$	_
( ) Transporte coletivo (van escolar), co	m o valor médio mensal de R\$	j
( ) Táxi, com o valor médio mensal de l	R\$	
( ) Transporte público, com o valor méd	dio mensal de R\$	
·	, de	_ de 201
<del>-</del>	Assinatura do (a	a) declarante



ANEXO IX FORMULÁRIO DE RECURSOS						
Nome do (a) Estudante:						
Curso:						
Campus:						
CPF:	E-mail:					
Telefone para contato:						
JUSTIFICATIVA						
OBSERVAÇÃO						
	, de	de 201				
Assinatura do estudante ou responsável	Assinatura d	o servidor da CAE				



ANE	XO X	
PROTOCOLO DE ENTR	EGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:		
( ) Auxílio Permanência ( ) Auxílio Transporte		
Curso:		
Campus:		
CPF:		
Telefone para contato:	E-mail:	
Documentação		
<ul> <li>a) Cadastro socioeconômico e justificativa de inte auxílio (Anexo II)</li> </ul>		
<ul> <li>b) Cópia da carteira de identidade RG e CPF do e do grupo familiar; no caso de menor de 18 a identidade, cópia da certidão de nascimento;</li> </ul>		
c) Cópia da certidão de casamento ou união estáv	rel do estudante	
d) Cópia dos comprovantes de rendimentos de to conforme especificado no item 2.4);	dos os integrantes do grupo familiar,	
e) Comprovante de residência (conforme o item 2 for o caso, (Anexo VII);	2.6) e Declaração de Residência, se	
f) Caso os pais sejam falecidos, apresentar certidã	áo de óbito;	
g) Outras documentações comprobatórias, co socioeconômico (bolsa família, doença crônica, p moradia e demais declarações referentes a in socioeconômico).	pessoas com deficiência, gastos com	
g) Em caso de deficiência ou doença crônic deficiência/doença crônica do (a) estudante e/ou fa	amiliar;	
h) Declaração de gastos com transporte, para o transporte (Anexo VIII).	s estudantes que solicitarem auxílio	
	, de de 201	
Assinatura do estudante ou responsável	Assinatura do servidor responsável pelo recebimento da documentação	



### **ANEXO XI**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo	presente	e	Termo	(	de aluno	Cor (a)	mpromis	sso, Cur	rso c	:u le
data,	passarei a rec upilha, <i>Campus</i>	ceber o	Auxilio _				_ do In:	tir da stituto	present Feder	e al
	Regulamento upilha;	de Conc	cessão de	e Auxíli	os da <i>i</i>	Assisté	ència Es	studar	ntil do l	F
•	e o recebimento stabelece nenhi				•		•			
	as razões que	•	levar a	suspei	nsão o	u can	celamer	nto d	o auxíli	O
	do valor			que	é	de	R\$ .			
	no, pois, o com os da Assistênc	•	•		_	ulame	nto de C	Conce	ssão do	)S
					_,	_ de		c	le 201_	_•
Ass	inatura do estuda	ante	_	(Pa			do resp			